



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000064/2013-13
UASG - 590001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/06/2013

HORÁRIO: 14 HORAS

Obs: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meio da Secretária de Administração Adjunta, que no dia 19 de junho de 2013, às 14 horas (horário de Brasília-DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, que o Pregoeiro MARCIEL RUBENS DA SILVA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 49 de 13 de março de 2013, do Exmo. Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007, para aquisição de mobiliário para o Plenário. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993, pelo Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

1 - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do Conselho Nacional do



Ministério Público, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário para o plenário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilha de Formação de Preços - Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Termo de Garantia - Anexo IV.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 Não poderá participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; (consertar formatação)
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;
- g) empresa em regime de subcontratação.

3.2.1 Para fins do disposto na alínea b, c e d do item 3.2, entende-se por Administração, o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (UASG 59001) e MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01 do CNMP, de 7 de novembro de 2005 e art. 1º da Resolução nº 7 do CNMP, de 17 de abril de 2006 (Anexo III do Edital).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, Parágrafo 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@cnmp.gov.br, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.

5.6.1 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

5.6.1.1 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I



deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

5.10.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

5.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos (item 3.8 do Anexo I), a serem entregues em até 8 (oito) dias úteis, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3 , em Brasília/DF, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.11.1 A avaliação das amostras será realizada por técnicos designados para esse fim, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

5.11.2 As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras, para tanto deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Engenharia - COENG/SA/CNMP, para agendar data e horário, pelo telefone 3366 9131 ou pelo e-mail marialeidemer@cnmp.gov.br

06 - DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 08/2013, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS



7.1 Até o dia 14/06/2013, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 13/06/2013, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

08 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.



8.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio www.comprasnet.gov.br.

8.12.1 Os documentos a serem apresentados para o cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global por lote, sendo aceitas somente duas casas decimais.

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Comprasnet é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 **Os limite máximo aceitável para a contratação será de R\$ 68.502,76 (sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).**

9.4 Serão desclassificadas as propostas com valores acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.



9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CEP: 70.070-600

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

PROCESSO Nº 0.00.002.000064/2013-13

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ



10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e esta apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Comprasnet)**.

10.3.6 Declaração de regularidade (anexo III do edital);

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.gov.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do



Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.5.2 No caso de propostas contendo erros ou falhas sanáveis, será concedido prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos para os devidos ajustes.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos deverão ser apresentados com validade em dia na data de apresentação da proposta.

10.9.1 Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito -



CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do



presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



11.4 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos à Secretária de Administração do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Secretária de Administração para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício-Sede II deste Conselho, sito: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte.

13- DO PRAZO DE ENTREGA E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede do CNMP, no Distrito Federal, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3 - Edifício Adail Belmonte.

13.2 No fornecimento do objeto deverão ser observados prazos, especificações e orientações descritos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

13.3 Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



13.5 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Conforme Termo de referência, Anexo I do Edital.

15 - DA DOTAÇÃO

15.1 As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0581.8010.0001, constante do orçamento do CNMP para este fim.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos objetos, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo CNMP, nos termos especificados no Termo de Referência constante do Anexo I.

16.1.1. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.

16.2 Para execução do pagamento, a licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11.

16.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;



16.5 O CNMP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no termo de referência.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

17.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

17.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

18.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

18.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242, ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte - Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

18.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 18.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

18.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

18.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: cpl@cnmp.gov.br.

O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2013.

Ângela Maria de Oliveira Pinheiro
Secretária de Administração Adjunta



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000064/2013-13
UASG - 590001

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:	Aquisição de mobiliário para o Plenário.
2. Justificativa:	Necessidade de suprir mobiliário inadequado no Plenário.

3. Descrição do Objeto

3.1. Mobiliário a ser adquirido:

Local de instalação: Plenário – Pavimento Semi-enterrado.

Item	Objeto	Especificações Mínimas	Qtde
1	Mesa para Conselheiros em formato ferradura	<p>Medidas: Dimensão total: 5510mm de comprimento na maior extremidade; 3600mm de largura na maior abertura; 1000mm de largura na menor abertura; 800mm de profundidade total de cada tampo, altura total de 750mm.</p> <p>Mesa em formato ferradura com tampos confeccionados em placas de MDP e MDF madeira prensada de alta qualidade, com 800mm de profundidade, parte interna e bordas revestidas com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição, com 400mm de largura, parte externa totalmente revestida em similicouro na cor preta com 400mm de largura.</p> <p>01 (um) tampo de formato curvo seccionado para acabamento central da mesa confeccionado em madeira prensada de alta qualidade com 800mm de profundidade total, sendo a parte interna e bordas revestidas com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição com 400mm de largura.</p> <p>Contra-tampo em MDF, composta por 02 (duas) chapas de fibra com 20mm de espessura cada, densidade de 690kg/m³ com acabamento em pintura</p>	1



		<p>poliéster na cor preta, totalizando 40mm de espessura.</p> <p>Base composta por 02 (duas) estruturas ovaladas de cada lado (com espaçamento entre os pés suficiente para dar estabilidade necessária ao conjunto), em madeira maciça e faces externas em chapa dura produzida a partir de fibras de madeira de reflorestamento. Medidas finais das colunas 730x320x80mm e acabamento em pintura poliéster na cor preta. Travessas de MDF composta por duas chapas de fibra com 20mm de espessura, densidade de 690kg/m³ com acabamento em pintura poliéster na cor preta, com medidas aproximadas de 280mm de altura por 40mm de espessura. Colunas e travessa unidas por peças de aço de 8,5 x 17,5mm pintadas em epóxi pó na cor preto fosco.</p> <p>Passagem de fiação através das extremidades superior e inferior da base que permite a passagem dos cabos através de quatro aberturas sendo duas localizadas na base do pé do lado externo e duas na parte superior interna com formato oblongo protegida por duas tampas plásticas (material: Polipropileno) de mesmo formato.</p> <p>Caixa de tomadas - push-pull: Caixa de tomadas com corpo produzido em chapa de aço ABNT 1008 / 1020, com espessura de 1,9mm. Dotada de 3 tomadas do tipo ABNT NBR14136 (poço interno) e com duas entradas para dados. A caixa de tomadas deve apresentar 01 Circuito de alimentação com cabo PP3x2.5mm² x0,20m, 01 Borneira 4-6 mm² e suportar potência máxima - 2000 VA / Tensão máxima - 250 VCA. Sistema de abertura por meio de simples toque do usuário. O sistema de fechamento permite recolher as tomadas, quando as mesmas não estiverem sendo utilizadas, garantindo um excelente padrão de acabamento. Sistema de instalação da caixa por meio de parafusos. A caixa deve possuir dimensão mínima de 240x100x100mm livre (para abrigar a fonte de um notebook padrão).</p>	
2	Armário baixo	<p>Armário baixo com medidas nominais de 730 de altura x 800 de largura x 400 mm de profundidade, sem portas. Tampo produzido em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento, com espessura de 18 mm, bordas em PSAI - Poliestireno de Alto Impacto, com espessura de 1 mm. O Tampo Superior produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18 mm. O Fundo vertical do armário é produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18 mm. A prateleira do armário é produzida em chapa de MDP, com espessura nominal de 18mm. Sistema de segurança para fixação da prateleira, através das ferragens e buchas empregadas. A bucha é engastada na prateleira, através de usinagem feita em CNC - Comando Numérico Computadorizado - sendo que o parafuso - eixo rosqueável - é aplicado à lateral do armário. Assim sendo, o engate da bucha com o eixo rosqueável (cabeça do parafuso), funcionará como uma cunha, ou seja, quando o peso é colocado sobre a prateleira a cabeça do parafuso é tracionada pela bucha, havendo o contraventamento da lateral do armário para o conjunto. Essa solução evita que a prateleira caia sobre o usuário, por decorrência da deformação da prateleira. O tampo inferior do armário produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18mm. Corpo do sistema Minifix 15 x 13. Produzido em ZamaK para evitar o desgaste dos componentes de madeira e possibilitar uma fixação estável e resistente,</p>	20



		<p>permitindo, ainda, desmontar várias vezes os componentes fixados através do sistema minifix, sem danificar os componentes do armário . Parafuso rápido 8 x 12, com bucha para evitar o desgaste dos componentes de madeira e possibilitar uma fixação estável, rápida e resistente. Permitindo, ainda, desmontar várias vezes, os componentes fixados, sem apresentar danos aos componentes do armário. Sapata Niveladora, instalada no tampo inferior do armário, produzida em aço ABNT 1008 / 1020 e parafuso M10 sem cabeça. O Corpo do parafuso apresenta em sua parte superior uma fenda, a qual permite que a regulagem do nível do armário sem precisar levantá-lo, bastando inserir uma chave de fenda e movimentar o eixo, até obter o nivelamento desejado. revestida com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição.</p>	
3	Bancada para assessores	<p>Medidas 630cm x 50cm profundidade x 75cm altura.</p> <p>Bancada retangular de trabalho, dividida em três partes (de 2.10m) com acabamento uniforme e contínuo que aparente mesa única.</p> <p>Tampas produzidas em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestida com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição, com espessura de 25mm. A Borda frontal (que permanece em contato com o usuário) deverá ter espessura de 3mm, com arredondamento de 2,5mm, conforme preconizado pela norma NBR 13967, as demais bordas possuem espessura de 1,5mm. Com Porca produzida em Zamak específica para utilização em madeiras aglomeradas, pois possui helicoide avançada que, ao ser instalado na madeira, produz uma rosca, tornando a fixação estável e resistente, sem danificar a madeira Permite a retirada do parafuso por diversas vezes, sem danificar a madeira.</p> <p>Base constituída de quatro pés em madeira (espaçados em 2,10 metros) produzidos em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestido com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição.</p> <p>Painel de acabamento frontal de 30 cm, produzido em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestido com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição.</p>	2

Em razão da necessidade de padronização dos móveis do Plenário, com cores, estrutura, e design compatível entre os itens a proposta será julgada pelo menor preço do lote. O licitante deverá apresentar proposta com preços individuais e valor total do lote.

3.2. O mobiliário deve seguir projeto em anexo, que serve para ilustrar o item, pois apresenta as características básicas descritas nas especificações.



3.3. O mobiliário deve atender os seguintes fatores:

- a) com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade;
- c) Durabilidade;
- d) Acabamento;
- e) Estética;
- f) Ergonomia;
- g) Funcionalidade;
- h) Conectividade;
- i) Compatibilidade com o mobiliário existente.

3.4. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) Quanto à qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade etc.;
- b) Quanto à durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- c) Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.;
- d) Quanto à estética – design, robustez, detalhes, cores e acabamentos, harmonia das linhas, rápida obsolescência, fadiga visual etc.;
- e) Quanto à ergonomia – a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT nºs 13.967/2009, 13.966/2008 e suas referências normativas;
- f) Quanto à funcionalidade – existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como das peças componentes;
- g) Quanto à conectividade – existência de empecilhos na alteração da disposição das peças componentes em virtude da alteração das necessidades de uso e layout;
- h) Quanto à compatibilidade – os itens a serem fornecidos devem apresentar os mesmo padrões estéticos, ergonômicos e de durabilidade do mobiliário instalado no CNMP.

3.5. O mobiliário deverá estar devidamente identificado com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características,



tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. Não serão aceitas cópias de manuais técnicos, mas somente exemplares originais.

3.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

3.7. Será rejeitado o mobiliário que:

- a) Apresentar falhas em relação aos fatores descritos nos itens 3.3 e 3.4 deste Termo de Referência, durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

3.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos. Deverá ser entregue uma amostra do tampo superior de acabamento das mesas e bancadas. Será analisada a compatibilidade com o acabamento do mobiliário existente, a resistência e a funcionalidade.

3.9. A amostra deverá ser entregue em até 8 (oito) dias úteis, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público – Edifício Adail Belmonte - Setor de Administração Federal Sul (SAFS) - Quadra 2, Lote 3 , em Brasília/DF, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

3.10. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, a FISCALIZAÇÃO emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

3.11. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 5 (cinco) dias úteis, e poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários, bem como serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta o ônus decorrente;

- a) As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras;

3.12. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

3.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

3.14. O pregão será suspenso para avaliação dos itens apresentados, sendo emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do edital.

3.15. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes deste Termo de



Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

3.16. Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados nos móveis serão considerados como não cumprimento das especificações resultando na desclassificação da licitante.

3.17. O não cumprimento de qualquer dos itens da especificação ou observações dentro dos prazos previstos no Edital, resultará na desclassificação da licitante.

3.18. A licitante classificada em primeiro lugar encaminhará junto com o móvel, toda a documentação técnica do fabricante, necessária para comprovação integral de todos os itens destas especificações.

4. Adequação Orçamentária

Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2012 no Programa 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Ação 8010 – Controle da Atuação Administrativa, Fonte 100 Recursos Ordinários, Elemento Contábil 44.90.52.

5. Prazo de Garantia e Formas de Manutenção

5.1. A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos móveis será de no mínimo cinco anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

5.2. O prazo de substituição dos mobiliários ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

5.3. O serviço a ser executado no móvel dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o móvel deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, a contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos.

6. Regime de Execução e Produtos a serem entregues



6.1. O regime de execução será o de menor preço por item.

7. Cronograma de Execução Físico-financeiro

Do Local e do Prazo de Entrega

- 7.1. O objeto deverá ser entregue no CNMP, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600, em dias úteis e em horários previamente agendados previamente.
- 7.2. O prazo de entrega será de 80 (oitenta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- 7.3. O mobiliário deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.
- 7.4. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.
- 7.5. O mobiliário, assim como as instalações onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser entregues completamente limpos.
- 7.6. As ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com seu plano de trabalho, e sob sua inteira responsabilidade.

Do Recebimento

- 7.7. Antes do recebimento provisório do objeto, será necessária a apresentação de uma amostra que será analisada pela fiscalização.
- 7.8. Após a aprovação das amostras, o recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Plenário (pavimento intermediário) para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.



- 7.9. O recebimento definitivo se dará em até 15 dias após o recebimento provisório, após verificação de que os mobiliários foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

Do Pagamento

- 7.10. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a informar no corpo da nota fiscal e, apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 7.12. O pagamento será feito por meio de Depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 7.13. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.14. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012**.
- 7.15. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 7.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.17. **Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**



8. Responsabilidades da Contratante e da Contratada

Da Contratante

- 8.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora;
- 8.4. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada;
- 8.5. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 8.6. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas no funcionamento dos móveis e equipamentos (puxadores, pés, dobradiças, fechaduras das gavetas, dentre outros), para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção;
- 8.7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato;

Da Contratada

- 8.8. Entregar o objeto do contrato dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 8.9. Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;



- 8.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.11. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.
- 8.13. Instalar os móveis de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;
- 8.14. Retirar, após a entrega e instalação dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;
- 8.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos móveis, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.
- 8.16. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;
- 8.17. Fornecer, montar e instalar o mobiliário nas unidades do CNMP, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.

9. Critérios para Julgamento da Proposta

- 9.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
- 9.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.



9.3. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido.

9.4. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro abaixo:

	Descrição	unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Lote 01	Mesa para Conselheiros em formato ferradura	un		1	
	Armário baixo	un		20	
	Bancada para assessores	un		2	
Valor Total do Fornecimento					

10. Critérios de Qualificação Técnica Exigidos para a Contratada

Deverá ter Laudo de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

Deverá ter Certificado de Conformidade de Produto da ABNT relativo à NBR-ABNT 13962/2006; Certificado de conformidade com a MTB/NR-17 – resolução CONFEA nº 437/99 de 29.11.99 – ART 67 Lei Federal 5194.

OBSERVAÇÃO: Os itens enumerados neste Termo de Referência não prejudica a inclusão de outros, conforme definido em normas específicas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.0064/2013-13
UASG - 590001

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2013

PROPOENTE: _____

CNPJ: _____

	Descrição	unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Lote 01	Mesa para Conselheiros em formato ferradura	un		1	
	Armário baixo	un		20	
	Bancada para assessores	un		2	
Valor Total do Lote					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Obs.: nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA ____/____/2013

PROPONENTE

CNPJ



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000064/2013-13
UASG - 590001
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 e nº 07/2006)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e ou do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2013
MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 0.00.002.000064/2013-13
UASG - 590001
ANEXO IV

TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2013 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1 Aquisição de MOBILIÁRIO PARA O PLENÁRIO:

Item	Objeto	Especificações Mínimas	Qtde
1	Mesa para Conselheiros em formato ferradura	Medidas: Dimensão total: 5510mm de comprimento na maior extremidade; 3600mm de largura na maior abertura; 1000mm de largura na menor abertura; 800mm de profundidade total de cada tampo, altura total de 750mm. Mesa em formato ferradura com tampos confeccionados em placas de MDP e MDF madeira prensada de alta qualidade, com 800mm de profundidade, parte interna e bordas revestidas com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição, com 400mm de largura, parte externa totalmente revestida em similicouro na cor preta com 400mm de largura. 01 (um) tampo de formato curvo seccionado para acabamento central da mesa confeccionado em madeira prensada de alta qualidade com 800mm de profundidade total, sendo a parte interna e bordas revestidas com lâ-	1



	<p>mina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição com 400mm de largura.</p> <p>Contra-tampo em MDF, composta por 02 (duas) chapas de fibra com 20mm de espessura cada, densidade de 690kg/m³ com acabamento em pintura poliéster na cor preta, totalizando 40mm de espessura.</p> <p>Base composta por 02 (duas) estruturas ovaladas de cada lado (com espaçamento entre os pés suficiente para dar estabilidade necessária ao conjunto), em madeira maciça e faces externas em chapa dura produzida a partir de fibras de madeira de reflorestamento. Medidas finais das colunas 730x320x80mm e acabamento em pintura poliéster na cor preta. Travessas de MDF composta por duas chapas de fibra com 20mm de espessura, densidade de 690kg/m³ com acabamento em pintura poliéster na cor preta, com medidas aproximadas de 280mm de altura por 40mm de espessura. Colunas e travessa unidas por peças de aço de 8,5 x 17,5mm pintadas em epóxi pó na cor preto fosco.</p> <p>Passagem de fiação através das extremidades superior e inferior da base que permite a passagem dos cabos através de quatro aberturas sendo duas localizadas na base do pé do lado externo e duas na parte superior interna com formato oblongo protegida por duas tampas plásticas (material: Polipropileno) de mesmo formato.</p> <p>Caixa de tomadas - push-pull: Caixa de tomadas com corpo produzido em chapa de aço ABNT 1008 / 1020, com espessura de 1,9mm. Dotada de 3 tomadas do tipo ABNT NBR14136 (poço interno) e com duas entradas para dados. A caixa de tomadas deve apresentar 01 Circuito de alimentação com cabo PP3x2.5mm² x0,20m, 01 Borneira 4-6 mm² e suportar potência máxima - 2000 VA / Tensão máxima - 250 VCA. Sistema de abertura por meio de simples toque do usuário. O sistema de fechamento permite recolher as tomadas, quando as mesmas não estiverem sendo utilizadas, garantindo um excelente padrão de acabamento. Sistema de instalação da caixa por meio de parafusos. A caixa deve possuir dimensão mínima de</p>	
--	---	--



		240x100x100mm livre (para abrigar a fonte de um notebook padrão).	
2	Armário baixo	<p>Armário baixo com medidas nominais de 730 de altura x 800 de largura x 400 mm de profundidade, sem portas. Tampo produzido em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento, com espessura de 18 mm , bordas em PSAL - Poliestireno de Alto Impacto, com espessura de 1 mm. O Tampo Superior produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18 mm. O Fundo vertical do armário é produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18 mm. A prateleira do armário é produzida em chapa de MDP, com espessura nominal de 18mm. Sistema de segurança para fixação da prateleira, através das ferragens e buchas empregadas. A bucha é engastada na prateleira, através de usinagem feita em CNC - Comando Numérico Computadorizado - sendo que o parafuso - eixo rosqueável - é aplicado à lateral do armário. Assim sendo, o engate da bucha com o eixo rosqueável (cabeça do parafuso), funcionará como uma cunha, ou seja, quando o peso é colocado sobre a prateleira a cabeça do parafuso é tracionada pela bucha, havendo o contraventamento da lateral do armário para o conjunto. Essa solução evita que a prateleira caia sobre o usuário, por decorrência da deformação da prateleira . O tampo inferior do armário produzido em chapa de MDP, com espessura nominal de 18mm. Corpo do sistema Minifix 15 x 13. Produzido em ZamaK para evitar o desgaste dos componentes de madeira e possibilitar uma fixação estável e resistente, permitindo, ainda, desmontar várias vezes os componentes fixados através do sistema minifix, sem danificar os componentes do armário . Parafuso rápido 8 x 12, com bucha para evitar o desgaste dos componentes de madeira e possibilitar uma fixação estável, rápida e resistente. Permitindo, ainda, desmontar várias vezes, os componentes fixados, sem apresentar danos aos componentes do armário. Sapata Niveladora, instalada no tampo inferior do armário, produzida em aço ABNT 1008 / 1020 e parafuso M10 sem cabeça. O Corpo do parafuso apresenta em sua parte superior uma fenda, a qual permite que a regulação do nível do armário sem precisar levantá-lo, bastando inserir uma chave de fenda e movimentar o eixo, até obter o nivelamento desejado. revestida com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor</p>	20



		padrão da instituição.	
3	Bancada para assessores	<p>Medidas 630cm x 50cm profundidade x 75cm altura.</p> <p>Bancada retangular de trabalho, dividida em três partes (de 2.10m) com acabamento uniforme e contínuo que aparente mesa única.</p> <p>Tampos produzidas em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestida com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição, com espessura de 25mm. A Borda frontal (que permanece em contato com o usuário) deverá ter espessura de 3mm, com arredondamento de 2,5mm, conforme preconizado pela norma NBR 13967, as demais bordas possuem espessura de 1,5mm. Com Porca produzida em Zamak específica para utilização em madeiras aglomeradas, pois possui helicóide avançada que, ao ser instalado na madeira, produz uma rosca, tornando a fixação estável e resistente, sem danificar a madeira. Permite a retirada do parafuso por diversas vezes, sem danificar a madeira.</p> <p>Base constituída de quatro pés em madeira (espaçados em 2,10 metros) produzidos em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestido com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição.</p> <p>Painel de acabamento frontal de 30 cm, produzido em MDP (chapa maciça de partículas de Média Densidade), provenientes de madeiras de reflorestamento e rigorosamente selecionadas, revestido com lâmina de madeira pré-composta noce quartier ou na cor padrão da instituição.</p>	2

II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

2.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos móveis será de no mínimo cinco anos, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos



preços contratados.

2.2 O prazo de substituição dos mobiliários ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

2.3 O serviço a ser executado no móvel dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o móvel deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, a contratada deverá providenciar outro com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;

3.2 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.

3.5 Instalar os móveis de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.6 Retirar, após a entrega e instalação dos móveis, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega e instalação dos móveis, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

3.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, ou assistência técnica;

3.9 Fornecer, montar e instalar o mobiliário nas unidades do CNMP, utilizando ferramentas e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2013.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Nome do Representante

Nome da Contratada